O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição

MOÇÃO DE APLAUSOS N° 26/2022

Requer à mesa, na forma regimental, que seja inserida na Ata dos Trabalhos desta sessão, a Moção de Aplausos à Pricila Cruz Mangoni, pelo ato de heroísmo ao evitar que um jovem tirasse a própria vida.

Nascida em Mandirituba, se mudou para Araucária aos onze anos de idade, e no município trabalhou precocemente e se dedicou fielmente ao sonho de se tornar Policial Militar. Aos vinte e quatro anos conquistou a tão sonhada profissão, a qual exerce com maestria até os dias de hoje. A soldado Pricila Cruz Mangoni, atualmente, aos 39 anos é casada com Adriano Mangoni e mãe de dois meninos Arthur Felipe e Heitor Guilherme. Formada em Processos Gerenciais e pós graduada em Direito Militar, vem apresentando excelente desempenho nos quatorze anos de Policia Militar.

Durante seu trajeto para o ponto base da Operação Múltiplos no Município de Fazenda Rio Grande a soldado avistou um rapaz que estava atentando contra a própria vida ao estar pendurado em um ponto de ônibus. A soldado Mangoni em um ato de coragem e determinação parou e socorreu o jovem de vinte e um anos, evitando que o pior acontecesse.

Ao visar que a vida é um direito inviolável e que o bem-estar do próximo exige tempo e dedicação, parabenizamos seu ato de heroísmo e desempenho pessoal.

Portanto, apresentamos este pedido de Moção de Aplausos, a fim de demonstrar de uma forma singela a importância que a soldado Pricila Cruz Mangoni têm para a nossa sociedade.

E assim sendo, temos a grata satisfação de submeter a presente Moção à discussão dos nobres vereadores desta Casa, solicitando o apoio de todos.

Câmara Municipal de Araucária 02 de Agosto de 2022

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 08/08/2022 as 14:12:53.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=128562&c=6BTI85.